

RETIFICAÇÃO Nº 02

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2020

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 02**, do Edital nº 02/2020 do Concurso Público, conforme estabelecido a seguir:

NO PREAMBULO DO EDITAL Nº 02/2020, leia-se como consta e não como constou:

A Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público de Provas para Provimento do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** vagos, e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, **regido pela Lei Complementar n.º 017, de 16 de fevereiro de 2007 – Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Claro/SP e suas alterações; Lei Complementar n.º 023, de 20 de setembro de 2007 – Institui o Regime Próprio de Previdência Social – IPRC, Lei Complementar n.º 85, de 12 de dezembro de 2013 – Regulamenta, nos termos dos §§ 4º, 5º e 6º do Artigo 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, e da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, a Carreira de Agente Comunitário de Saúde no âmbito Municipal, e dá outras providências, Decreto Municipal n.º 10.594, de 11 de julho de 2016 – Regulamenta a Lei Complementar n.º 085, de 12 de dezembro de 2013 e dá outras providências, e Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018, de acordo com a distribuição de Vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – Edital nº 02/2020, instituída pela Portaria/FMSRC n.º 6.010, de 04 de fevereiro de 2022.**

NO CAPÍTULO XII – DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO, em seus itens e subitens, leia-se como consta e não como constou:

XII – DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

12.1. Os candidatos, ao **Cargo 401 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, habilitados na Prova Objetiva, conforme o estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital, serão convocados para o **Curso Introdutório para Agente Comunitário**, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 13.595/18 e Portaria de Consolidação nº. 01, de 04/03/2021, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na Tabela abaixo, que será organizado sob responsabilidade da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**:

REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO (RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS)
401 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	100 (cem)	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo IX , deste Edital.

12.2. O **Curso Introdutório** terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público aqueles candidatos que não as alcançarem.

12.3. Participarão do **Curso Introdutório**, com frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados e melhor classificados no Concurso Público e que estejam classificados dentro do número de convocados estabelecido no quadro acima, ou de acordo com as quantidades que a Administração achar conveniente para suprir as necessidades do Município.

12.3.1. Os demais candidatos classificados no Concurso Público e não convocados para o **Curso Introdutório**, ficarão em lista de espera para futuras convocações para realização do Curso, a critério da Administração Pública, se necessário, até o prazo de validade do Concurso Público.

12.4. O **Curso Introdutório** terá o local, o período, o horário, a duração (Horas/Aula) e procedimentos, definidos pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**, sendo realizado em dias úteis e eventualmente aos sábados.

12.5. A confirmação do local para matrícula e realização do **Curso Introdutório**, e demais informações, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial), bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** (www.saude-rioclaro.org.br).

12.6. Para participar do **Curso Introdutório**, o candidato deverá apresentar inicialmente, para a matrícula, os seguintes documentos:

a) cópia da Cédula de Identidade (RG ou RNE);

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou de Termo de União Estável devidamente registrado em cartório, ou protocolo em caso de perda;

d) cópia autenticada do certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento original que comprove a conclusão do Curso; e

e) cópia do comprovante de residência permanente no município de Rio Claro, através de qualquer documento nominal. O candidato deverá comprovar que reside no município de RIO CLARO/SP.

12.6.1. No ato da apresentação da documentação citada no **item 12.6**, deste Capítulo, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado para inscrição no Concurso Público, implicará na sua eliminação do certame.

12.6.2 O candidato que já possuir Diploma ou Certificado de **Curso Introdutório**, ministrado pela Fundação Municipal de Saúde, com carga horária mínima de **40 horas**, com data de emissão do Diploma/Certificado de no máximo 02 (dois) anos e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício do Cargo do **Agente Comunitário de Saúde**, poderá ser dispensado da realização do **Curso Introdutório**, desde que apresente o Diploma/Certificado, juntamente com cópia do mesmo, até a data do encerramento da matrícula para o Curso. A cópia ficará retida pela Comissão do Concurso Público. A dispensa de realização do curso será de acordo com o **Item 12.6.2**, não cabendo recurso.”

12.6.2.1. O candidato que apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão do **Curso Introdutório** com data superior ao previsto no subitem **12.6.2**, deverá participar do **Curso Introdutório** ministrado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO**, com o intuito de aperfeiçoamento e reciclagem do conhecimento.

12.6.3. O candidato que não comparecer para realizar a matrícula no **Curso Introdutório**, dentro do prazo estabelecido no **Edital de Convocação**, não poderá realizá-lo posteriormente, e, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.7. Ao candidato somente será permitida a participação no **Curso Introdutório** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

12.7.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP** não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do Curso.

12.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para matrícula e realização do **Curso Introdutório**.

12.9. O objetivo do **Curso Introdutório** é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.

12.9.1. O **Curso Introdutório** não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público os que não as alcançarem.

12.10. O **Curso Introdutório** constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**.

12.10.1. A frequência do **Curso Introdutório** será de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das horas das atividades.

12.10.2. A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

12.10.3. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades.

12.10.4. O **Curso Introdutório** constará de trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.

12.11. O candidato será considerado **APTO** no **Curso Introdutório**, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

a) tiver frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento); e

b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas.

12.12. O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado **INAPTO** no **Curso Introdutório** e implicará na sua consequente eliminação do Concurso Público, independentemente da classificação obtida.

12.13. Será eliminado do **Curso Introdutório** e consequentemente, do Concurso Público, o candidato que:

- a) não frequentar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento);
- b) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais do Curso;
- c) que não apresentar os documentos exigidos para matrícula; e
- d) que não tenha concluído o Ensino Médio.

12.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no **Curso Introdutório**, que não comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final, e/ou que não apresentar o certificado válido de **Curso Introdutório** de acordo com **item 12.6.2** e/ou aquele que não atender aos requisitos do **item 12.3**, sendo considerado **INAPTO**.

12.14.1. Após a realização do **Curso Introdutório** será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.

12.14.2. Não caberá recurso do resultado divulgado do **Curso Introdutório**.

12.14.3 Com a eliminação dos candidatos que não realizaram o **Curso Introdutório** ou que não apresentaram certificado válido de **Curso Introdutório** de acordo com **item 12.6.2**, será estabelecida a classificação final do Concurso Público, respeitando a classificação originária da primeira fase e eliminando os que não atenderam o **item 12.14**.

12.15. Será fornecido Certificado de Conclusão do **Curso Introdutório**, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste Capítulo.

12.16. Somente após a Homologação Final do Concurso Público – Edital nº 02/2020 ocorrerá a admissão dos Agentes Comunitários de Saúde.

12.17. Todas as despesas relativas à participação no **Curso Introdutório** correrão às expensas do candidato.

12.18. A realização do **Curso Introdutório** ficará sobre total e inteira responsabilidade da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP**.

Permanecem inalterados os demais itens do referido **Edital nº 02/2020**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação.

Rio Claro/SP, 04 de março de 2022.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

REALIZAÇÃO:

